



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020 – C.I.M.

REF.: Instrução Normativa nº 01/2020, de 22 de setembro de 2020 –
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Visando aperfeiçoar as ações desta Municipalidade em caráter preventivo e tempestivo contribuindo assim com o aprimoramento da execução dos atos administrativos, vem esta Controladoria Interna apresentar a V.S^a a nova redação dada às Instruções Normativas originária da Egrégia Corte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que tange ao Art. 105 – Acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo parceiro contratado relativamente aos contratos de PPP – Parceria Público-Privada e, Art. 106 - Fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

- PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTRATOS DE PPP – Parceria Público-Privada

Art. 105. Para fins de fiscalização e em exame neste Tribunal, deverá o Poder Público responsável pela assinatura do contrato encaminhar, **até o dia 30 (trinta) de junho do exercício subsequente (GN)**, os seguintes documentos, retratando o respectivo período anual encerrado.

- PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTRATOS DE CONCESSÃO ou PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 106. Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, relativamente aos contratos em exame neste Tribunal de Contas, deverá a outorgante da concessão encaminhar, **até o dia 30 (trinta) de junho do exercício subsequente (GN)**, cópia dos seguintes documentos, retratando o respectivo período anual encerrado.

O texto integral da Instrução Normativa 01/2020 do TCE/SP encontra-se disponível na pasta: \\sainf004\Manuais e procedimentos\AUDESP\INSTRUÇÃO NORMATIVA 01-2020.

Para fins de apresentação dos documentos, específicos para cada contrato, seja PPP ou Concessão/Permissão, as orientações encontram-se disponíveis na pasta: \\sainf004\Manuais e procedimentos\CONTROLADORIA-TREINAMENTO e, \\sainf004\Manuais e procedimentos\CONTROLADORIA-TREINAMENTO\Instrução Normativa- CIM\Instrução Normativa 01.

Lembramos, que a reunião dos documentos relativos aos processos FÍSICOS em tramitação no TCE/SP, sob número xxx026xxx, deverão ser apresentados seguindo o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 – C.I.M. (\\sainf004\Manuais e procedimentos\CONTROLADORIA-TREINAMENTO\Instrução Normativa- CIM\Instrução Normativa 01).



Diferentemente dos documentos relativos aos processos ELETRÔNICOS em trâmite no TCESP, sob número xxx989xxx, que deverão ser apresentados seguindo o disposto no Comunicado GP nº 04/2016 - Recepção e cadastramento de documentação no Processo Eletrônico – TCESP (*\\sainf004\Manuais e procedimentos\CONTROLADORIA-TREINAMENTO\comunicado GP04/2016*).

Por todo o exposto, rogamos a V.S^{as} que cientifique a todos aqueles que de forma direta ou indireta sejam detentores de gerenciar tais atos em vossa pasta.

Mauá, 07 de outubro de 2020.

Cordialmente,

SILMARA GRILO BRITO

Controladora

Controladoria Interna do Município